



Município de
SANTA TEREZA DE GOIÁS

Praça Belarmino Cruvinel, nº 001 - Centro
CEP: 76.480-000, Santa Terezinha de Goiás/GO
 62 3383-6100 / 3383-6415 / 3383-6150
 governomunicipal@santaterezinha.go.gov.br

LEI Nº 841, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos e na forma do artigo 198 da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022 e da Lei Municipal nº 825, de 17 de agosto de 2022, fica estabelecido o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica assegurado aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, o pagamento de valores repassados ao Município, pela União, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 825, de 17 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEIA MENDONÇA DOS REIS BORGES
Secretária de Saúde